



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

CEP 39.970 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 25 / 1992

LEI Nº 1080 DE 20 DE novembro DE 1992

Dá nova redação ao Art. 44, da Lei Municipal nº 1.062, de 10.04.1992, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

O povo do Município de Pedra Azul(MG), por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei :


Art. 1º - O Art. 44, da Lei nº 1.062, de 10.04.1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 44 - No dia vinte e um de Abril de 1993, realizar-se-á a primeira eleição para o Conselho Tutelar, observando-se quanto à convocação o disposto nesta lei, devendo os eleitos serem empossados no dia 1º de Junho mesmo ano.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedra Azul (MG), aos 20 de Novembro de 1992.


MANOEL DOS PASSOS GUSMÃO
PREFEITO MUNICIPAL


ASTÉLIA MORAIS NASCIMENTO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO